L E I Nº 616

"DELIMITA O NOVO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE PERITIBA"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º - Fica alterado o perímetro Urbano da Cidade de Peritiba passando a ter a seguinte delimitação:
Partindo do marco 0 (Zero) junto a rua projetada dentro do lote nº 597, em terras de Neudy Isidoro Boll, tomando a direção Nordeste, pelo interior do lote nº 597 até o marco 1 na divisa dos lotes 597/598 ainda junto a rua projetada; partindo deste, tomando a direção Nordeste pelo interior do lote 598 ao lado Sul do loteamento DILLY até o marco 2 na divisa entre os lotes rurais nºs 598/699; Partindo deste tomando a direção Sudeste pela divisa dos mesmos lotes até o marco 3; Partindo deste, tomando a direção Leste, pelo interior do lote 599 a até o marco 4 na divisa entre os lotes rurais nºs 599/600; Partindo deste tomando a direção Noroeste pela divisa dos mesmos lotes até o marco 5; Partindo deste, tomando a direção Nordeste pela divisa dos lotes da "MITRA DIOCESANA DE JOACABA" e "SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL PERITIBA" no interior do lote nº 600 até o marco 6 junto a rua Frei Bonifácio; Partindo deste, tomando a direção Nordeste pelo limite Sudeste do loteamento FINGER no interior do lote nº 601 até o ponto 6 A, divisa do loteamento FINGER com terras do Sr. ROGÉRIO A. Schneider; Partindo deste, tomando a direção Sudeste, no interior do lote nº 601 pela divisa do loteamento FINGER/loteamento MULLER até o marco 6 B; Partindo deste, tomando a direção Nordeste segue pelo interior do lote nº 601 na divisa do loteamento MULLER com terras de ALMIRO MULLER até o ponto 6 B, divisa das terras de ALMIRO MULLER com terras dos herdeiros de JUVELINO POLETTO, donde segue na direção Noroeste pela divisa dos herdeiros de JUVELINO POLETTO ainda no interior do lote nº 601 até o ponto 6 D, junto a rua XV de novembro, ao lado norte, donde segue na direção Nordeste pelo limite Sudeste do loteamento FINGER ainda no interior do lote nº 601 até obter o marco 7 na divisa dos lotes rurais nºs 601/602; Partindo deste, tomando a direção Nordeste pelo limite Sudeste do loteamento SCHNEIDER, no interior do lote nº 602 até o marco 8 na divisa dos lotes rurais nºs 602/603; Partindo deste, tomando a direção Nordeste pela divisa dos mesmos lotes até o marco 9; Partindo deste tomando a direção Sudeste pelo lado Noroeste da estrada para Ipira até o marco 10 na esquina com a rua sem denominação; Partindo deste, tomando a direção Noroeste da referida rua até o marco 11 junto ao Arroio Veado; Partindo deste tomando a direção Sudeste pela margem direita do mesmo Arroio até o marco 12 na divisa das propriedades de JOSÉ ARCILDO HERMES e JACOB ALOISIO LERNER; Partindo deste, tomando a direção Norte, contornando a propriedade de JACOB ALOISIO LERNER até o marco 13 junto ao Arroio

Formiga; Partindo deste, tomando a direção Norte, margeando o lado esquerdo do referido rio até o marco 14 na divisa entre os lotes rurais nºs 756 e 757; Partindo deste, tomando a direção Oeste, pela divisa dos mesmos lotes até o marco 15 no lado Oeste da rua SENADOR IRINEU BORNHAUSEN; Partindo deste, tomando a direção Sul margeando a referida rua até o marco 16; Partindo deste tomando a direção Oeste depois Sul, contornando o loteamento SCHARDONG no interior do lote rural nº 756 até o marco 17 na divisa dos lotes rurais nºs 756/755; Partindo deste, tomando a direção Sul, paralelamente à rua Senador Irineu Bornhausen, pelo lado Oeste de uma rua projetada, no interior dos lotes nºs 755/754/753 até o marco 18 na margem Norte da estrada para Concórdia; Partindo deste, tomando a direção Oeste, margeando a referida estrada até o marco 19 na divisa dos lotes rurais nºs 753/634; Partindo deste, tomando a direção Oeste, pela divisa dos mesmos lotes até o marco 20 no limite Oeste dos dois lotes; Partindo deste, tomando a direção Sul, pelo limite Oeste do lote rural nº 634 até o marco 21 na rua ERNESTO POLETTO distante 180 metros do Arroio Veado; Partindo deste seguindo pela rua ERNESTO POLETTO na direção Leste no distância de 31.500 metros até o marco 21-A, que é divisa das chacaras 15/14 (que fazem parte do lote rural nº 6343), numa extensão de 168,00 m até a margem esquerda do Arroio Veado onde está o marco 22, seguindo daí pelo Arroio Veado na direção Oeste até o marco 22-A, no interior do lote nº 596 até a divisa limite de terras com ARTHUR KHUN; Partindo deste, tomando a direção Sul, segue pela divisa de ARTHUR KHUN lote nº 596 até o marco 23, divisa de ARTHUR KHUN/MARINO HAUPENTAL; Partindo deste. tomando a direção Nordeste segue pela divisa de MARINO HAUPENTAL até o marco 24 divisa com terras de NEUDY ISIDORO BOLL; Partindo deste, tomando a direção Noroeste, pela divisa com terras de NEUDY ISIDORO BOLL chega-se ao marco 0 (Zero) fechando o poligono.

Art.2º - A Planta Urbana de 1989, é parte integrante desta lei como se nela transcrita.

Art.3º - Fica revogadas as Leis Municipais nºs 126 de 13/ de maio de 1970 e a Lei nº 518 de 08 de dezembro de 1986.

Art.4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 31 de outubro de 1989.

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 31 dias do mês de outubro de 1989.

HELENA MARIA FINGER KÖPSELL
Secretária